



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 13 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1310

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (Nº 001/2023)	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	4
ATOS OFICIAIS	4
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2023)	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 192/2023)	6
SECRETARIA DE SAÚDE	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 192/2023)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 001/2023)



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ
13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 –
Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



Edital 01/2023

Torna pública a relação dos inscritos para o Processo de Seleção e Provimento das Funções Gratificadas para Diretor e Vice-diretor Escolar das Unidades Escolares Municipais do Município de Pé de Serra – Bahia.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2023, publicado no D.O.M no dia 02 de outubro de 2023, torna pública a lista de inscritos habilitados, em ordem alfabética, no curso preparatório referente ao Processo de Seleção e Provimento das Funções Gratificadas para Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares Municipais do Município de Pé de Serra-Ba.

AGDA SANTANA MATTOS OLIVEIRA
ALDEMAR CARNEIRO RIOS
ALEXSANDRO MAIA DE OLIVEIRA
ANA LOPES RIOS
ANA PAULA RIOS DE CARVALHO
ANDREA ELOÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA
ÂNGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO
ANTONIO MARCOS SANTANA MAIA
ARLENE SANTOS
CLÉCIO GEOVAN DE OLIVEIRA SANTANA
DAIANE DE JESUS LIMA
DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
DORALICE DOS ANJOS DA SILVA
EDSON LIMA CARNEIRO
EDVONE DA SILVA CARNEIRO
ELCILENE DE OLIVEIRA SANTOS
ESTER OLIVEIRA MENDES
HENEZIA DE SANTANA SANTOS
JOÁS SILVA SANTOS
JOCIVANDA BANDEIRA QUEIROZ
JONILDES DE FATIMA MIRANDA SANTOS
LAIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
LAMARTIM SANTOS OLIVEIRA
LEANDRA BACELAR CARDOSO
LIANA CRISTINA DOS SANTOS RIOS DE OLIVEIRA
LUCIANA CARNEIRO ARAGÃO
LUCIENE GOMES SANTANA
LUDMILLA ALMEIDA SANTANA COSTA
LUIZA HEILANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA
MARILENE RIOS DE OLIVEIRA
MARINEI OLIVEIRA DE JESUS
MILENE SILVA DE SOUZA
MÔNICA MATOS DE OLIVEIRA
RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
RENATA TRINDADE LIMA RIOS
ROBERVÂNIA SANTANA CARNEIRO
ROQUE AMÉRICO CARNEIRO FREITAS

SIMONE MARY MASCARENHAS BANDEIRA RIOS
VALMIRENE GOMES SANI'OS
VERA NASCIMENTO DA SILVA
VERIDIANO DA SILVA LIMA

Pé de Serra, 13 de novembro de 2023.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2023
PORTARIA 003/2023

Empreendimento: Paulo Gomes de Matos (Posto Pé de Serra)	CNPJ 43.870.938/0001-75 Validade: 13 de novembro de 2025 LO/11/2023
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 233, Centro, Pé de Serra-BA. CEP: 44655-000	Objeto da Licença ambiental: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Coordenadas geográficas: 11°50'3.63"S 39°36'11.62"W

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Pé de Serra - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na Resolução nº 4.579 DE 06 de março de 2018 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM, no uso de suas atribuições reconhece a competência do Município de Pé de Serra para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. com parecer técnico.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, ao empreendimento **PAULO GOMES DE MATOS**, nome fantasia **POSTO PÉ DE SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.870.938/0001-75**, localizado na **Avenida Getúlio Vargas, nº 233, Centro, Pé de Serra-BA**, nas coordenadas **11°50'3.63"S 39°36'11.62"W**, inserido na zona permitida a este tipo de empreendimento. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

Art 2.º Condicionantes:

I - Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente a Licença de Alteração em caso de modificação no projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

II - Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação adequada de destinação dos óleos e graxas retidos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

III - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento pelo serviço de limpeza pública municipal. O armazenamento temporário deverá ser em recipiente vedado e local coberto. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IV - Os resíduos sólidos, perigosos ou não perigosos, não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

V - Adotar ações de mobilização e educação socioambiental junto aos colaboradores, mantendo arquivado registros de treinamentos, palestras, entre outros. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho,150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

VI - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos;
- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos.

VI - Apresentar nota fiscal dos tanques já adquiridos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço – Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VIII - Comunicar imediatamente ao órgão ambiental a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IX - Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X - Realizar treinamento para os colaboradores e capacitações previstas no Plano de Emergência Ambiental, no Plano de Gerenciamento de Risco e no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentados, além de demais treinamentos previstos nas legislações vigentes que sejam pertinentes as atividades desenvolvidas. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XII - Manter a disposição no empreendimento cópia da licença ambiental atual, do Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiros e relatório de comprovação da realização de treinamento dos colaboradores. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XIII - Manter as canaletas sempre limpas, para evitar obstrução do fluxo dos líquidos para a caixa separadora água e óleo. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Art. 3.º Esta LICENÇA AMBIENTAL bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença Ambiental** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO DE PÉ DE SERRA, EM 13 DE NOVEMBRO 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Amilton Cerqueira de Almeida
Secretário de Agricultura, Recursos
Hídricos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 192/2023)



**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022
CONTRATO Nº 192/2023**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna pública a Contratação através do Extrato de Contrato nº 192/2023, gerado através da Ata de Registro de Preço nº 036PE/2022, atrelado ao Pregão Eletrônico SPR nº 018/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS PROGRAMAS SCFV/21 E CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, Contrada: **T. DA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.591.001/0001-74, Vigência do Contrato: 01/11/2023 a 01/11/2024. **Contrato nº 192/2023**. Data: 01/11/2023. Valor Global: **R\$ 132.010,99** (cento e trinta e dois mil dez reais e noventa e nove centavos). Dotações orçamentarias: **02.08.801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08.244.010.2037 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.010.2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) – 8.243.010.2.054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA – CRIANÇA FELIZ - 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1.500-1.660-1.661**. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prefeito Municipal Edgar Carneiro Miranda. Pé de Serra/BA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 192/2023)



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados a **ERRATA** do extrato de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo administrativo nº 195/2023 publicada no Diário Oficial do município referente à: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PÉ DE SERRA/BA - MINISTERIO DA SAÚDE PROPOSTAS Nº 10651.489000/1210-18; 10651.489000/1210-21; 10651.489000/1210-22 e 10651.489000/1210-23. **Onde se lê:** Contrato nº 192/2023. **Leia-se:** Contrato nº 193/2023. Publicado no Diário Oficial do município **QUINTA – FEIRA 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 1308**. Prefeito Municipal Edgar Carneiro Miranda. Em 10 de novembro de 2023, Pé de Serra/BA.